

**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 001/2013–PGJ, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

*"De acordo com a retificação, publicada no
DOE de 15/01/2013, p.57."*

**Dispõe sobre a suspensão do expediente nas
dependências do Ministério Público do Estado
de São Paulo no exercício de 2013.**

O **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e considerando o [provimento nº 2.023/2012](#), do Conselho Superior da Magistratura, publicado no Diário Eletrônico da Justiça de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2013, não haverá expediente, nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo em Primeira e Segunda Instâncias, nos seguintes dias:

11 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
12 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
28 de março - quinta-feira –Endoenças;
29 de março - sexta-feira – Paixão;
21 de abril – domingo - Tiradentes;
1º de maio – quarta-feira – Dia do Trabalho;
30 de maio – quinta-feira – Corpus Christi;
09 de julho – terça-feira – data magna do Estado de São Paulo;
07 de setembro- sábado - Independência do Brasil;
12 de outubro - sábado - consagrado a Nossa Senhora Aparecida;
28 de outubro – segunda-feira – Dia do Funcionário Público
02 de novembro - sábado – Finados;
15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República.

Artigo 2º- Não haverá expediente nos dias 31 de maio, 08 de julho.

§ 1º- As horas não trabalhadas deverão ser repostas após a data do respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

Artigo 3º - No dia 13 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito

Artigo 4º- Na Comarca da Capital, não haverá expediente nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos dias:

I - 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, feriado municipal de acordo com a [Lei nº 7.008](#), de 06 de abril de 1967 e

II - 20 de novembro, feriado previsto na [Lei Municipal nº 13.707](#), de 07 de janeiro de 2004.

Artigo 5º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.5, p.92, de 9 de Janeiro de 2013.](#)

Retificação em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.9, p.57, de 15 de Janeiro de 2013.](#)